



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2014-PMDF, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 054.001.473/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF), regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.834.462/0001-28, com sede Setor Hípico Sul, AE, Conjunto 8, Parte 14, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70620-900, Tel/Fax: (61) 3346-8333, (61) 3345-8333, (61) 9221-8856, representada por MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade de Sócio Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do saldo residual do contrato (R\$ 257.827,00), no valor de R\$ 51.565,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o contrato a ter valor total de R\$ 262.938,60 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), bem como a substituição do índice de reajustamento dos preços pactuados para o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com fulcro no inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 2º e § 1º, art. 5º do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF 1/2

CNPJ Nº 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971 ou (61) 3910-1364

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 12 de março de 2015.

Pelo Distrito Federal:




CARLOS LUÍS BARBOSA RIBEIRO- CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças


Pela Contratada



MARCELO OLIVEIRA DIAS
Sócio Administrador

Folha n°	381
Processo n°	054.001473/2013
Subscrição	
Matrícula	16021

Testemunhas:

1 - 

Celso Gomes dos Santos
2-501 - QPPMC - Mat. 16821-9

2 - 

MARCOS Antonio BATISTA Silva
ST QPPMC
Mat. 16720-7